



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 225/85

CRIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA que será de Provimento de comissão.

Art. 2º - O referido cargo será diretamente ligado ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º - Compete do chefe de divisão de imprensa:

- a) Assessoria de Imprensa ao Gabinete do Prefeito e demais Departamento Municipal;
- b) Articulação com órgãos de Imprensa do Estado e do País para DIVULGAÇÃO do Município;
- c) A criação de Informativo mensal das atividades da Administração Municipal;
- d) A execução de atividades correlatas apresentando relatório das atividades ao Executivo Municipal;

Art. 4º - Os vencimentos para execução deste cargo será de Cr\$900,000, (novecentos mil cruzeiros) mensais, reajustáveis conforme Lei em vigor.

Contº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contº.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo au
torizado a Suplementar as verbas necessárias para a
execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor '
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Piúma-ES, 04 de Julho de 1985.

José Izaldas Moreira Scherrer
Prefeito Municipal